



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

1

LEI N.º 1523/2004 *(do 10/11/2004)*

### ***"DISPÓE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I :**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** – São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º da Constituição Federal, do art. 132, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da proposta orçamentária anual de 2005, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições relativas à política de pessoal;
- VII. as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;
- VIII. o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IX. os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 31, § 1º, II, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- X. as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;
- XI. as condições e exigências para a transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e
- XII. as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

2

- I. o Anexo de Metas e Prioridades, previsto no art. 2º desta Lei;
- II. O Anexo das Metas Fiscais para os exercícios de 2003/2006, que conterá:
  - a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;
  - b) montante projetado da Dívida Fundada e Flutuante até o exercício de 2006;
  - c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 2000 a 2002, destacando a origem e a aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos;
  - d) demonstrativo da estimativa e da compensação da renúncia de receita; e
  - e) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III. O Anexo de Riscos Fiscais; e
- IV. Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

*Art. 2º. – Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 132, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 são as identificadas no Anexo II – Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:*

- I. garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;
- II. consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;
- III. criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:
  - a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;
  - b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;
  - c) aumentar o nível de emprego.
- IV - garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;
- V - garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;
- VI - combater a pobreza, por meio da inserção social;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

3

VII - realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX - integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

**§ 1º** – Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**§ 2º** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2005, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** – O orçamento para o exercício financeiro de 2005 abrangerá o Poder Legislativo, Poder Executivo, além dos Fundos Municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.

**Art. 4º.** – A Lei Orçamentária Anual, para 2005, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos fiscal e da segurança social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas – Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Adendo II, da Portaria SOF nº 8/85;
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas – Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
- III. Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas – Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
- IV. Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária – Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
- V. Programa de Trabalho – Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;

*[Assinatura]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

4

- VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V , da Portaria SOF nº 8/85;
- VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;
- VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos – Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;
- X. Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;
- XI. Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIII. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2005, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;
- XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2005, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2005, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

5

**§. 1º.** – Para fins desta lei, entende-se por:

- I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;
- II. **Subfunção**, representa uma partição da função, visando agragar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **Operações Especiais**, agrupa despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, não gera produto nem exige contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. Tem relação com a função “Encargos Especiais”.

**§ 2º** – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

**§ 3º** – Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**§ 5º** – Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

**§ 6º** – Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal e por Unidade Gestora Descentralizada, os Fundos Municipais.

**Art. 5º.** – A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá:

- I. Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da receita total;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

6

- II. Quadro Demonstrativo dos Tributos Arrecadados, no período de 1999 a 2003, identificando, em cada ano, o estoque da Dívida Ativa Tributária;
- III. Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de função e grupo de natureza, nos exercícios de 1999 a 2003 e a fixada para os exercícios de 2004 e 2005;
- IV. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa;
- V. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005;
- VI. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- VII. Demonstrativo dos Recursos Vinculados à Ações Públicas de Saúde;
- VIII. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, com posição do último dia do mês que anteceder o encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo;
- IX. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Consolidada, com a identificação dos credores, em 2003, previsão para 2004 e 2005.

### CAPÍTULO IV

#### *DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES*

**Art. 6º.** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.

**Art. 7º.** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 8º.** – Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta Lei.

**Art. 9º.** – Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2005 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

7

**Parágrafo único.** Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 10.** – Se a receita estimada para 2005, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 11.** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

- I. de projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas; e
- IV. de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

**§ 1º** – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da Dívida Consolidada e seus respectivos encargos.

**§ 2º** – Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

**§ 3º** – Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a “outros serviços de terceiros”, além daquelas identificadas nos incisos do *caput* deste artigo.

**Art. 12.** – As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2005, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomado-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária de 2004, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

**Art. 13.** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

8

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2004.

§ 2º – Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 14.** – Os orçamentos para o exercício de 2005 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º – Os recursos alocados na reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPO nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria 163, de 04 de maio de 2001.

§ 2º – Os recursos alocados na reserva de contingência destinados à riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2005, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que apresentarem saldos insuficientes.

**Art. 15.** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 16.** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

- I. publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
- II. estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

**Art. 17.** – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2005 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PF  
M



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

9

**Parágrafo Único** - Confirmada a impossibilidade ou a inviabilidade do ingresso da receita vinculada, o valor das dotações que a ele estavam vinculadas poderá ser utilizado, mediante autorização legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares.

**Art. 18.** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2005, constante do Anexo I desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 19.** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e ou cooperativismo e dependerá de autorização em lei específica.

**§ 1º** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos três anos, emitida por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

- I. estatuto social, com atualização de registro;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III. ser correntista em agência bancária local;
- IV. documentos pessoais do dirigente; e
- V. plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** – Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal e/ou cooperativismo, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

**§ 3º** – Não serão objeto de lei específica para a transferência de recursos de que trata este artigo, as entidades identificadas nominalmente na descrição da atividade constante das planilhas orçamentárias.

**§ 4º** – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 30 (trinta dias) e prestarão contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, na forma estabelecida no termo de convênio e pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 20.** – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

10

LEI N.º 1523/2004

**Art. 21.** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

**Parágrafo único.** As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstradas no Anexo IV desta Lei.

**Art. 22.** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual ou em leis que disponham sobre a abertura de Créditos Adicionais.

**Parágrafo único.** Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no *caput* deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

**Art. 23.** – A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2005 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado nos doze meses anteriores àquele da apresentação da Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 24.** – A Lei Orçamentária de 2005 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

**Art. 25.** – Durante a execução orçamentária de 2005, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2005, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

**Art. 26.** – O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das construções, do m<sup>2</sup> (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das hora máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

11

**Art. 27.** – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2005 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 28.** – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II. aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município; e
- III. ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta Lei.

**Art. 29.** – A lei orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

**Art. 30.** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

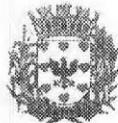
§ 1º – Acompanharão os projetos relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos.

§ 4º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º – A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do artigo 43 §§ 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 2% (dois por cento), do valor da



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

12

estimativa da receita consolidada, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no antepenúltimo mês do exercício financeiro.

**§ 6º** - Para fins de utilização do excesso de arrecadação, na forma estabelecida no parágrafo anterior, serão desconsiderados os valores previstos nas receitas classificadas nas rubricas “2471.99.00.00” e “2472.01.00.00”, nos termos do Anexo 1.3, desta Lei, se as metas, nelas previstas, não se efetivarem até 31 de maio de 2005.

**Art. 31.** – Os valores consignados em projeto ou atividades, vinculadas à receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

**Parágrafo Único** - As dotações orçamentárias vinculadas à operações de crédito, alienação de ativos ou a convênios com outros entes da Federação, quando não realizada a receita correspondente à vinculação, terão seus saldos utilizados para o atendimento de insuficiências ou para créditos especiais, através de autorização legislativa específica, com sua execução através de ato do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

### DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 32.** – A Lei Orçamentária Anual de 2005 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

**Art. 33.** – A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

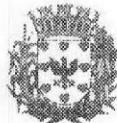
**Art. 34.** – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 35.** – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2004, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

*Parágrafo Único* – Junto a tabela a que se refere o *caput* deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

13

vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

**Art. 36.** – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2005, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, proceder a revisão geral das remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas no *caput* deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2005.

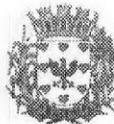
**Art. 37.** – Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2005, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2004, acrescida de 10% (dez por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

**Art. 38.** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 39.** – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que temporárias e que não constituam direitos adquiridos;
- II. redução das despesas com horas extras;
- III. eliminação das despesas com horas extras;
- IV. redução das despesas com a folha de pagamento de ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- V. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 40.** – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal,



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

14

ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diversas.

**Art. 41.** – No decorrer de 2005, os Poderes Executivos e Legislativo, diante da necessidade preencherão vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, conforme dispuser a legislação específica.

## CAPÍTULO VII

### DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 42.** – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

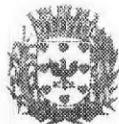
**Art. 43.** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 44.** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 45.** – O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2005, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2004.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

15

- § 1º. A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
- § 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
- § 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2004, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

**Art. 46.** – Serão consideradas ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

**Art. 47.** – O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipais através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

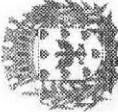
**Art. 48.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Peritiba (SC), em 10 de Novembro de 2004.

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

**JOÃO SEBALDO FINGER**  
*Contador Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.º 1523/2004

**ANEXO I**

**METAS E PRIORIDADES PARA 2004**  
(Art. 2º, desta Lei)

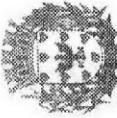
**Órgão/Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Código	Identificação	Código	Identificação	Programa	
				Subfunção	Código
01	<b>LEGISLATIVA</b>	031	<b>Ação Legislativa</b>		0001 Ação Legislativa
	<b>Objetivo:</b> Legislar sobre assuntos de interesse do Município, sempre com o objetivo maior do bem público e geral da comunidade; além do exercício das atribuições e competências constitucionais de Controle Externo.				
				<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>
					X Sessões Legislativas Ordinárias
					X Secretaria Legislativa estruturada e exercício das atribuições constitucionais de Controle Externo
					X Sessões Legislativas Extraordinárias
					X Capacitação e atualização de Vereadores e Servidores, compreendendo despesas com inscrições, diárias e outras despesas decorrentes
					X Participar, através de filiação e contribuir financeiramente com associações de representação dos Parlamentos Municipais:
					1. Associação dos Vereadores do Alto Uruguai Catarinense – AVAUC;
					2. União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC.
					3. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM
					P.G.J.L.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito e Vice**

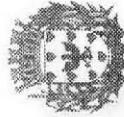
**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	122.	<b>Administração Geral</b>	0021	Administrativa e Planejamento
<b>Objetivo:</b> Promover e prover a supervisão das ações administrativas, dos serviços públicos disponibilizados à comunidade e coordenar e atuar a responsabilidade pelos atos de gestão e pelo exercício das competências do Município e das atribuições privativas do Prefeito Municipal.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção das Atividades de Supervisão e Coordenação Superior		X	Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice, no cumprimento das atribuições específicas.	Gabinete Estruturado	01
Manutenção do Véículo do Gabinete do Prefeito e Vice		X	Utilizar os serviços de supervisão administrativa	Automóvel	01
Contribuição para Entidades Representativas		X	Contribuir financeiramente com associações de representação:	Entidade	04
			1. AMAUC		
			2. FECAM		
			3. CNM		
			4. PROCON		

<sup>1</sup> Manter a operacionalidade do automóvel VW/SANTANA Placa: MCA-0564

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Administração**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				Programa			
Código	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>122</b> Administração Geral			0021	Administração e Planejamento
<b>Objetivo:</b>	Desenvolver as ações necessárias à administração em geral – pessoal, patrimônio, compras, licitações e outras – agilizando e disponibilizando serviços de forma eficiente e atendendo com presteza às demandas inerentes à especificidade.						
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005		
1.0	Mantenção das Atividades Administrativas*	X	Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria Estruturada	01		
1.1	Mantenção de Software e Materiais de Informática	X	Mantener operacionalmente os sistemas administrativos informatizados.	CPD	01		
2.0	Contribuição para o PASEP	X	Contribuir para o PASEP, conforme legislação vigente.	Contribuição PASEP	01		
	Reforma Externa do Prédio de Centro Administrativo**		X Melhorar as condições de trabalho e de utilização do centro Administrativo Municipal	Prédio Reformado	01		
3.0	Mantenção do Centro Administrativo Municipal	X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas.	Centro Administrativo	01		
4.0	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos***	X	Mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal	Móveis	VB		
5.0	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Escritório	X	Máquinas e Equipamentos p/áreas administrativas.	Máquinas e Equip. VB			
	Pagamento de Sentenças Judiciais	X	Pagar sentença judicial relativa ao Auto n.º 01/99005789-3, indemnização de honorários advocatícios para o Advogado Osman Colpani.	Sentença	01		

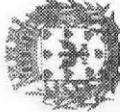
\* Compreende também a contratação de dois estagiários.

\*\* Compreende serviços de restauração externa e pintura do Centro Administrativo Municipal.

\*\*\* Compreende a aquisição de Mobiliário, aparelhos de ar condicionado, pontos eletrônicos, etc.

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				Programa			
Código	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>128</b> Formação de Recursos Humanos			0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
<b>Objetivo:</b>	Capacitar os servidores municipais para que a Administração possa responder de forma ágil e eficiente à sociedade, oferecendo-lhe serviços com presteza e qualidade.						
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005		
4.0	Promoção de Cursos para os Servidores Municipais	X	Pronover cursos de treinamento e capacitação dos servidores municipais.	Curso	01		
5.0	Participação em cursos específicos	X	Possibilitar a participação em cursos específicos aos servidores nas áreas de administração, finanças, contabilidade, gestão e controle interno.	Servidor Capacitado	VB		
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005		
4.0	ADMINISTRAÇÃO						
Código	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>131</b> Comunicação Social			0061	Divulgação dos Fatos e Atos do Governo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**



**LEI N.º 1523/2004**

<b>Objetivo:</b> Informar, orientar e instruir, eficientemente a comunidade relativamente às ações, projetos, atividades, obras e realizações da Administração.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Contratação de Serviços de Divulgação		X	Celebrar contratos específicos com órgãos da imprensa regional para a divulgação institucional de campanhas, atos e eventos da Administração.	Contratos	V/B
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>131</b>	<b>Comunicação Social</b>	<b>0062</b>	Publicação de Atos Administrativos e Legais
<b>Objetivo:</b> Dar conhecimento, através de ampla publicidade, dos atos administrativos e legais do Governo Municipal.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Publicação de Atos Administrativos e Legais		X	Publicar os Atos Administrativos e Legais, conforme determina a legislação.	Atos	V/B
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>181</b>	<b>Policlamente</b>	<b>0071</b>	Serviços de Segurança Pública
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de segurança da população municipal, em parceria com os organismos de segurança do Governo do Estado.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Convênio com a Polícia Civil (Trânsito)		X	Efetuar despesas com a polícia civil, conforme convênio específico.	Comunidade	01
Convênio com a Polícia Militar – Patrulhamento		X	Efetuar despesas com a Polícia Militar, conforme convênio.	Comunidade	01
*Aquisição de Equipamentos – Polícia Militar		X	Oferecer melhor segurança no trânsito	Equipamentos	04
Serviços de Segurança no Trânsito		X	Smalização e segurança no trânsito.	Comunidade	01
* Comprando a aquisição de dois cones eletrônicos, 01 aparelho de fax e 01 micro computador com periféricos.					
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>06</b>	<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>182</b>	<b>Defesa Civil</b>	<b>0081</b>	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades
<b>Objetivo:</b> Garantir condições de atendimento aos municípios acometidos por fatores que lhes ofereçam riscos à vida e ao patrimônio.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Estruturação a Defesa Civil Municipal		X	Comissão Municipal de Defesa Civil	Comunidade	01

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.EI N.º 1523/2004



20

Função			Subfunção			Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>09 PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		<b>272</b>	<b>Previeência do Regime Estatutário</b>	<b>0128</b>	<b>Benefícios Previdenciários</b>				
<b>Objetivo</b>	Prover os benefícios previdenciários devidos, na forma constitucional e legal, a servidores inativos e pensionistas, do regime estatutário.								
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>					
Despesas Previdenciárias		X	Provimento de benefícios previdenciários a servidores inativos e a pensionistas do regime estatutário.						
Função			Subfunção			Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>331</b>	<b>Proteção e Benefícios ao Trabalhador</b>	<b>0068</b>	<b>Concessão de Cestas Básicas</b>				
<b>Objetivo</b>	Garantir o fornecimento de cestas básicas aos servidores Municipais								
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>					
Concessão de Cestas Básicas		X	Eletuar despesas com a distribuição de cestas básicas						

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Diretoria de Finanças<sup>2</sup>**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

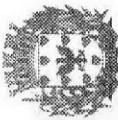
Função			Subfunção			Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>123</b>	<b>Administração Financeira</b>	<b>0031</b>	<b>Captação e Controle Financeiro</b>				
<b>Objetivo:</b>	Apelizar, com mecanismos eficientes, a modernização e atualização permanente dos setores de fiscalização, arrecadação, cadastramento e pagadoria do Governo Municipal.								
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>					
Manutenção das Atividades da Tesouraria		X	Pessoal e estrutura necessárias às atividades respectivas						
Manutenção das Atividades da Tributação		X	Pessoal e estrutura necessárias às atividades respectivas						
Manutenção de Software e Materiais de Informática		X	Modernização e agilização das atividades tributárias						
Aquisição de Microcomputador e Periféricos		X	Controle de Tributação informatizado						
Função			Subfunção			Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação

<sup>2</sup> Nesta Unidade inclui-se a função Controle Interno.

<sup>3</sup> Este projeto refere-se à aquisição de 01 microcomputador compatível às necessidades com impressora, estabilizador, nobreak e demais periféricos (inclusive o mobiliário necessário).

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**



21

<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>124 Controle Interno</b>		0041 Controle Interno e Transparência	
<b>Objetivo:</b>	Executar os serviços de contabilidade e de controle interno de modo a evidenciar a gestão fiscal responsável e transparente.				<b>Unidade de Medida</b>
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Manutenção das Atividades de Controle Interno		X	Execução dos serviços de contabilidade, controle interno, de gestão e transparência	Sector Estruturado	01
Manutenção de Software e Materiais de Informática		X	Contratação de Serviços especializados e outros e aquisição de materiais	CPD	01

36

M  
J

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004

22

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – Diretoria de Promoção Social<sup>4</sup>**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

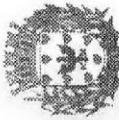
Função				Subfunção				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>241 Assistência ao Idoso</b>				0091	Amparo Assistencial ao Idoso				
<b>Objetivo:</b>	Garantir aos idosos, qualidade de vida, valorização, respeito, amparo assistencial e integração à comunidade.										
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>				<b>Unidade de Medida</b>			<b>Meta/2005</b>
4.0 Ação Continuada de Atenção aos Idosos*		X	Pessoas Idosas Assistidas				Idoso				280
4.1 Atividades de Serviço Social com Idosos**		X	Inclusão Social das Pessoas Idosas				Idoso				280
4.2 Transporte de Idosos***		X	Pessoas Idosas Transportadas				Idoso				80
4.3 Convênio com o Grupo de Idosos ****		X	Celebrar Convênio com o Grupo de Idosos do Município				Convênio				01
* Compreende as seguintes ações: atividades de atenção contínua, atividades recreativas e culturais, atividades orientativas e outras de assistência social ao idoso.											
** Ações de trabalho em grupo, palestras, dinâmicas de grupo.											
*** Compreende as ações de transporte nas linhas municipais e de transporte para encontros de idosos.											
**** Recursos para a realização do Kerbese/2005 do Idoso e outros eventos.											
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>									
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>242 Assistência ao Portador de Deficiência</b>									
<b>Objetivo:</b>	Garantir os direitos sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS										
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>				<b>Unidade de Medida</b>			<b>Meta/2005</b>
4.0 Convênio com a APAE		X	Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Concórdia (SC).			0101	Atenção à Pessoa Especiais				
4.1 Assistência à Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais		X	Oferecer serviços especializados de fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.				Convenio				01
<b>Função</b>		<b>Subfunção</b>									
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>243 Assistência à Criança e ao Adolescente</b>									
<b>Objetivo:</b>	Garantir às crianças e aos adolescentes os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na legislação Municipal, relativa ao Conselho										

<sup>4</sup> Neste órgão, especificamente na área do desenvolvimento social, serão utilizadas, conforme o caso as seguintes unidades orçamentárias, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.º 1523/2004

23



dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar:

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção das Atividades do CMDCA*	X	Exercício das atividades do CMDCA, conforme previsto em Lei	Conselho	01	
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	X	Exercício das atividades do Conselho Tutelar, conforme previsto em Lei	Conselho	01	
Atenção à Criança – Ação Continuada - Creche	X	Serviços de creche adequados à demanda	Crianças Atendidas	26	
Encaminhamentos para CIP's	X	Crianças e Adolescentes em Centro e Internação Provisória	Encaminhamentos	06	
Oficinas Ocupacionais para Crianças e Adolescentes	X	Envolver crianças e adolescentes em atividades ocupacionais.	Crianças e Adolescentes Atendidas	40	
Programa de Atendimento a Jovens	X	Atendimento aos jovens peritibenses	Jovens atendidos	80	

\* Esta ação compreende também a capacitação dos conselheiros municipais.

\*\* Inclui a ação de capacitação de conselheiros, o encaminhamento e internação em CIPS, Casa Lar e Famílias Provisórias e o pagamento de remuneração e ou gratificação para os membros do Conselho Tutelar.

Ação	Projeto	Atividade	Subfunção	Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 Assistência Comunitária				
Objetivo: Atender e assistir as mulheres dos clubes de mães do Município, proporcionando melhor qualidade de vida e integração social à mulher Penitibense.				0121 Atendimento aos Clubes de Mães	
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Atenção Social aos Clubes de Mães*	X	Assistência às mulheres organizadas em Clubes.		Mães	750
Promoção do Dia da Mulher	X	Integração da Mulher Penitibense		Evento	01
Convenios para os Clubes de Mães	X	Celebração de Convênios com os clubes de mães:		Clubes Atendidos	05
		1. Clube de Mães de Peritiba			
		2. Nova Esperança de Linha Maria Goretti			
		3. Amor e Esperança de Vila Nova (Encontro)			
		4. Unidas Venceremos de Lageado Mirim			
		5. Unidas Venceremos de 37 Passos			

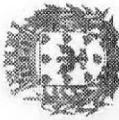
\* Contempla a realização de palestras sócio educativas e cursos profissionalizantes.

Ação	Projeto	Atividade	Subfunção	Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 Assistência Comunitária				
Objetivo: Amparar as pessoas em necessidades específicas, ocasionadas por fatores adversos e forar do controle da Administração, minimizar riscos de exclusão social.				0122 Assistência Social Geral	

Ação	Projeto	Atividade	Unidade de Medida	Meta/2005

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.<sup>o</sup> 1.523/2004**



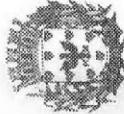
Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral*				X	Assistência às pessoas em risco de exclusão social	Comunidade Atendida	01
Concessão de Cestas Básicas				X	Assistência às pessoas em risco de exclusão social	Famílias Beneficiadas	10
<b>* Estão inclusas as ações relativas ao pagamento de Auxílio Funeral e auxílio natalidade; de capacitação de lideranças comunitárias e de membros do CMAS; e de assistência a Dependentes de Drogas.</b>							
<b>Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – Saúde<sup>5</sup></b>							
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO				Programa			
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
<b>10 SAÚDE</b>	<b>128 Formação de Recursos Humanos</b>	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos			Servidores Capacilidos	14
<b>Objetivo:</b> Oferecer à população serviços e ações de saúde de forma eficiente e de qualidade técnica e operacional, com servidores profissionais capacitados e permanentemente atualizados e treinados.							
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Ação	Projeto	Atividade	Produto
Qualificação e Requalificação Profissional				Serviços de qualidade em ações de saúde			
Função	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
<b>10 SAÚDE</b>	<b>301 Atenção Básica</b>	0131	Saúde Básica			Comunidade	VB
<b>Objetivo:</b> Garantir à população o acesso às ações e serviços que integram a atenção básica à saúde das pessoas. Disponibilizar estrutura adequada que atenda o compromisso do Município no que lhe compete junto ao Sistema Único de Saúde.							
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Ação	Projeto	Atividade	Produto
Manutenção e Operacionalização das Ações e Serviços Básicos de Saúde				Prestação de serviços adequados à demanda			
Manutenção da Unidade Municipal de Saúde*				Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas			
Manutenção de Veículos da Atenção Básica <sup>6</sup>				Disponibilizar de veículos para a remoção e transporte de pacientes			
Celebração de Convênios – Assistência à Saúde				Conveniar com entidades de Assistência e Prestadoras de Serviços de Saúde: 1 – Beneficência Carmiliana do Sul 2 – Laboratório de Análises Clínicas Mori			

<sup>5</sup> Neste órgão, todas as ações serão desenvolvidas com recursos específicos e movimentados através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

<sup>6</sup> Manter a operacionalidade dos seguintes veículos: Utilitário BESTA, placa: MAX-8781 e Ambulância VW Parati MBS-1.193.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



Convenio com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba	X	X	Conveniar com entidade de Assistência e Prestadora de Serviços de Saúde, visando a manutenção e operacionalização das ações da entidade.	Convenio	01
Convenio com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba	X	X	Conveniar com entidade Hospitalar para viabilizar a construção do novo Hospital.	Convenio	01
Contratação de Serviços Laboratoriais, de Diagnóstico, Fisioterapia e de Assistência Social **	X	X	Oferecer serviços adequados à demanda e à garantia da qualidade dos serviços disponibilizados.	Comunidade	01
Ações de Atendimento a Diabéticos e Hipertensos	X	X	Ações especializadas aos diabéticos e hipertensos	Diabéticos Hipertensos	45
Ações de Saúde a Portadores de Problemas Respiratórios	X	X	Ações especializadas aos portadores de problemas respiratórios	Pacientes	490
Assistência Médico-Hospitalar - Auxílios e Passagens ***	X	X	Garantir assistência à saúde às pessoas em risco de exclusão social	Comunidade	20
Aquisição de Mobiliário e Equipamento ****	X	X	Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas	Equipamentos	01
Aquisição de Equipamentos Médico-Ambulatoriais****	X	X	Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas	Equipamentos	VB
Mantenimento de Equipamentos Médicos - Ambulatoriais	X	X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas	Equipamentos	VB
Aquisição de veículo (Besta)	X	X	Aquirir automóvel tipo utilitário para a atenção básica e serviços especializados.	Automóvel	01

\* Compreende a realização de pequenas reformas e pintura da Unidade Sanitária Municipal. (Prédio Antigo)

\*\* Inclui a contratação de estagiário.

\*\*\* Compreende a concessão de auxílio financeiro à pessoas e as ações de programas não especificados.

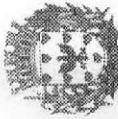
\*\*\*\* Compreende a aquisição mobiliário e equipamentos para as atividades administrativas ambulatoriais da Unidade Sanitária (ala nova), sendo: 70 cadeiras, 01 conjunto com 03 cadeiras e 01 mesa.

\*\*\*\*\* Compreende a aquisição de um nebulizador, ventiladores de teto, aquecedores, mesa ginecológica, balança digital, balança mecânica etc.

Código	SAÚDE	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Objetivo:	
							Ação	Projeto
10	301	Atenção Básica	301	Executar as ações do Programa de Saúde da Família	0132	Saúde da Família	Operacionalização do PSF*	Produto
				Operacionalizar o PSF			** Manutenção de Véiculo do PSF	Unidade de Medida
								Meta2005
								Comunidade 01
								Véiculo 01

\* Estão inclusas as ações com a folha de pagamento dos profissionais de saúde além da Manutenção e Operacionalização do PSF.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**



LEI N.º 1523/2004

\*\* Compreende a manutenção do veículo Celta MBO-6743.

Função				Subfunção		Código	Identificação
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção		Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica			0133	Agentes Comunitários de Saúde
<b>Objetivo:</b>	Dotar o Município de sistemas de informações capaz de prevenir doenças e de garantir melhor qualidade de vida à população.						

Função				Subfunção		Código	Identificação
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção		Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica			0134	Saúde Odontológica
<b>Objetivo:</b>	Disponibilizar ações e serviços que garantam a saúde bucal da população e melhor qualidade de vida aos indivíduos, especialmente com ações preventivas.						

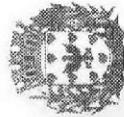
Função				Subfunção		Código	Identificação
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção		Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica			0135	Farmácia Básica
<b>Objetivo:</b>	Oferecer medicamentos básicos e específicos à população, melhorando as condições de saúde da mesma.						

Função				Subfunção		Código	Identificação
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção		Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica			0136	Saúde da Mulher
<b>Objetivo:</b>	Possibilitar a prevenção, a promoção e a proteção da saúde da mulher, através de serviços especializados, medicamentos e distribuição gratuita de kits preventivos.						

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**

27



<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	301	<b>Atenção Básica</b>	0137	Saúde do Escolar	
<b>Objetivo:</b>	Mobilizar a rede da educação pela saúde e pela vida de seus alunos; fornecer aos jovens informações quanto ao uso indevido de drogas, prevenção de DST/HIV e uma gama de outros assuntos inerentes a melhor qualidade de vida.					
<b>Ação</b>	Operacionalização do Programa de Saúde do Escolar*	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
		X	X	Atividades e serviços voltados à saúde dos estudantes, com ênfase àquelas da educação infantil e do ensino fundamental.	Estudantes	VB
	* Estão inclusas as ações de distribuição de kits de saúde bucal; atendimento oftalmológico e a contratação de serviços médicos especializados.					
<b>Funcão</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	301	<b>Atenção Básica</b>	0138	Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS.	
<b>Objetivo:</b>	Orientar a população e assistir os portadores de DST e AIDS.					
<b>Ação</b>	Assistência aos Portadores de DST e AIDS*	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
		X	X	Orientação à população e assistência aos portadores de DST e AIDS	Comunidade	VB
	* Estão inclusas as ações de aquisição de métodos preventivos; serviços especializados de diagnóstico, ações preventivas e orientativas, além das ações de apoio e assistência, aquisição de materiais e equipamentos.					
<b>Funcão</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	301	<b>Atenção Básica</b>	0190	Raiote do PASEP	
<b>Objetivo:</b>	Objetiva efetuar o raiote do PASEP					
<b>Ação</b>	Contribuir para o PASEP	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
		X	X	Contribuir para o PASEP conforme legislação vigente, mediante raiote.	Comitê PASEP	01
<b>Funcão</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
10	<b>SAÚDE</b>					
<b>Objetivo:</b>						
<b>Ação</b>						

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

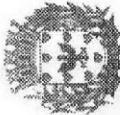
**LEI N.º 1523/2004**



<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>304</b>	<b>Vigilância Sanitária</b>	<b>0141</b>	<b>Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de saúde da população, possibilitando acesso e consumo a produtos e serviços controlados sanitariamente.					
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Operacionalização dos Serviços de Vigilância Sanitária*	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços		Comunidade	VB
Manutenção da Moto da Vigilância Sanitária**	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços		Véiculo	017
Manutenção de uma Moto	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços		Moto	01
Equipamentos e Material Permanente***	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços.		Equipamentos	VB
* Estado inclusas as ações de fiscalização em estabelecimentos e as ações de orientação à comunidade.					
** Compreende a manutenção da Moto nova a ser adquirida.					
*** Compreende a aquisição de 02 arquivos de aço, 01 ar condicionado e equipamento de informática e periféricos (Inclusive Mobilário).					
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>305</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>	<b>0151</b>	<b>Vigilância Epidemiológica</b>
<b>Objetivo:</b> Alcançar todas as áreas de prevenção e de controle de doenças epidemiológicas.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
<b>Ação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>
Operacionalização da Vigilância Epidemiológica*	X	X	Disponibilização de serviços e estrutura de vigilância epidemiológica	Comunidade	VB
Manutenção de Véiculo da Vigilância Epidemiológica**	X	X	Serviços de vigilância epidemiológica de produtos e serviços	Véiculo	01
* Compreende as ações de Medicamentos e material para campanhas de saúde pública; serviços de diagnóstico e notificação.					
** Manter em operacionalidade o veículo utilitário placa MCM-8815.					
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>306</b>	<b>Alimentação e Nutrição</b>	<b>0161</b>	<b>Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno</b>
<b>Objetivo:</b> Debejar os índices de desnutrição e obesidade em crianças, gestantes e nutrizes.	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Programa de Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno*	X	Apresentações voltadas à saúde de nutrizes e crianças em risco nutricional		Comunidade	VB
* Compreende as ações de acompanhamento pré-natal à gestantes; acompanhamento de crianças e a aquisição de componentes alimentares.					

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – Educação<sup>8</sup>**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função			Subfunção			Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>361 Ensino Fundamental</b>		0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos			
<b>Objetivo:</b>	Promover a formação e capacitação dos profissionais do magistério para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.							
<b>Ação:</b>								
Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
		X	Educação de qualidade			Professores	17	
						Capacitados		
<i>* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.</i>								
Função			Subfunção			Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>366 Alimentação e Nutrição</b>		0171	Alimentação Escolar			
<b>Objetivo:</b>	Promover a melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos do ensino fundamental.							
<b>Ação:</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*.		X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Fundamental			Ensino	Alunos	589
<i>* Inclui as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de lanchonetes escolares.</i>								
Função			Subfunção			Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
<b>12 EDUCAÇÃO</b>		<b>361 Ensino Fundamental</b>		0181	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
<b>Objetivo:</b>	Ofertar ensino fundamental de qualidade competitiva com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.							
<b>Ação:</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
Operacionalização do Ensino Fundamental*.		X	Ensino Fundamental de qualidade			Escolas	01	
Mantenção de Veículos do Ensino Fundamental		X	Ensino Fundamental de Qualidade			Veículos	03 <sup>9</sup>	
Aquisição de Móveis e Equipamentos**		X	Ensino Fundamental de Qualidade			Móveis e equipamentos	VB	

<sup>8</sup> Neste órgão serão, conforme o caso, utilizadas as seguintes unidades orçamentárias: *Ensino Fundamental; Educação Infantil; Ensino Médio; Ensino Superior; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.*

<sup>9</sup> Manter em operacionalidade o automóvel VW-Santana Placas MBA-4030, VW Saveiro MBR-3664 e o automóvel a ser adquirido.

Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Fone/Fax (0449) 453-1122 – E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br 89750-000 – Peritiba – SC.

W

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos				X	X	Ensino Fundamental de Qualidade	Ensino Fundamental de Qualidade	Computadores	02
Manutenção Predial das Escolas								Escolas	01
* Inclui a ação de assistência pedagógica e contratação de estagiário.									
** Compreende a aquisição de mobiliário e equipamento para o Centro Educacional do Ensino Fundamental sendo: 30 cadeiras para sala de reuniões/vídeo, 04 ventiladores teto, 25 conjuntos de carteiras e cadeiras, 02 estantes para biblioteca da escola, 01 estante, 01 microscópio, 01 encadernadora industrial, 01 mesa e 02 bancos para reuniões, 01 baléao para a sala dos professores, 02 escrivaninhas para professor, 04 mesas com 04 cadeiras cada para biblioteca, 01 equipamento de som, 01 TV 29" e etc.									
Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
12 EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	361	Ensino Fundamental	0182	Materia Didático e de Apoio Pedagógico			
<b>Objetivo:</b> Melhoria na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.									
Ação	Projeto	Atividade	Produto			Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
Material Didático e de Apoio Pedagógico - Escolar/Professor/Escola	Pedagógico -	X	Ensino Fundamental de Qualidade			Escolas	01	Alunos	589
Material Didático e de Apoio Pedagógico - Estudantes*									
* Nesta ação estão incluídas as ações: aquisição de material escolar e de uniformes escolares.									
Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
12 EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	361	Ensino Fundamental	0183	Transporte Escolar			
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso às escolas de ensino fundamental às crianças e adolescentes em idade escolar.									
Ação	Projeto	Atividade	Produto			Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
Serviços de Transporte Escolar		X	Transporte de alunos do ensino fundamental			Alunos	275	Ônibus	03 <sup>10</sup>
Manutenção de Ônibus do Transporte Escolar*		X	Transporte de alunos do ensino fundamental						
* Compreende também a ação de capacitação de motoristas do transporte escolar.									
Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Código	Identificação	Código
12 EDUCACIÓN	361	Ensino Fundamental	361	Ensino Fundamental	0183	Transporte Escolar			
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso às escolas de ensino fundamental às crianças e adolescentes em idade escolar.									
Ação	Projeto	Atividade	Produto			Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Unidade de Medida
Serviços de Transporte Escolar - PNATE		X	Transporte de alunos do ensino fundamental			Alunos	250		

<sup>10</sup> Manter em operacionalidade os ônibus Placas LXL-0240, MCT-6192 e MCB-6591.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**



Manutenção de Ônibus do Transporte Escolar				X	Transporte de alunos do ensino fundamental		Ônibus	03 <sup>11</sup>
Funcão				Subfunçao				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>
<b>12 EDUCACAO</b>	<b>Ação</b>	<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>361</b>	<b>Provisão de Benefícios Previdenciários a Servidores Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.</b>	<b>0128</b>	<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>0128</b>
<b>Objetivo:</b> Prover os benefícios previdenciários devidos, na forma constitucional e legal, a servidores inativos e pensionistas do Regime Estatutário.								
Despesas Previdenciárias				Projeto		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
				X		Provimento de Benefícios Previdenciários a Servidores Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.		
Funcão				Subfunçao				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>
<b>12 EDUCACAO</b>	<b>Ação</b>	<b>361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	<b>361</b>	<b>Raio do PASEP</b>	<b>0190</b>	<b>Raio do PASEP</b>	<b>0190</b>
<b>Objetivo:</b> Objetiva efetuar o raio do PASEP								
Raio do PASEP				Projeto		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
				X		Contribuir para o PASEP conforme a Legislação vigente, mediante rateio.		
Funcão				Subfunçao				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>
<b>12 EDUCACAO</b>	<b>Ação</b>	<b>362</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>362</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0183</b>	<b>Transporte Escolar</b>	<b>0183</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso ao ensino médio a todos os adolescentes e jovens em idade regular, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais, mantendo-os, assim, nas atividades das propriedades rurais, evitando o êxodo rural.								
Serviços de Transporte Escolar				Projeto		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
				X		Acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio		
Funcão				Subfunçao				
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>
<b>12 EDUCACAO</b>	<b>Ação</b>	<b>362</b>	<b>Ensino Médio</b>	<b>362</b>	<b>Assistência a Estudantes</b>	<b>0184</b>	<b>Assistência a Estudantes</b>	<b>0184</b>
<b>Objetivo:</b> Facilitar o acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio em escolas que oferecam cursos técnicos								
Ação				Projeto		<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
				X				

<sup>11</sup> Manter em operacionalidade os ônibus Placas L XI-0240, MCT-6192 e MCB-6911.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

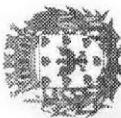
**LEI N.º 1523/2004**



Celebração de Convênios com Escolas Técnicas	X	Acesso de adolescentes e jovens à escolas de nível médio – cursos técnicos	Convênios	03
Profissionalizantes		1- Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda - CEJEL (Águia Doce-SC)		
		2- Escola Agrotécnica Federal de Concordia - SC		
		3 - SENAI.		
<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>364 Ensino Superior</b>	<b>0184 Assistência a Estudantes</b>		
<b>Objetivo:</b>	Facilitar o acesso a cursos superiores à população peritibense	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Convênio com a Associação de Acadêmicos de Peritiba	
<b>Apóio Financeiro a Estudantes Universitários</b>		<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>365 Educação Infantil</b>	<b>0051</b>	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	
<b>Objetivo:</b>	Participar na formação e capacitação de Professores municipais, para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Educação de qualidade	
Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*		<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>306 Alimentação e Nutrição</b>	<b>0171 Alimentação Escolar</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>			
<b>12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>Objetivo:</b>	Promover a melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos da educação infantil.	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Educação Infantil	
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*		<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>365 Educação Infantil</b>	<b>0201 Desenvolvimento da Educação Infantil</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>			
<b>12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>Objetivo:</b>	Ofertar educação infantil de qualidade compatível com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Educação de qualidade	
* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.		<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>306 Alimentação e Nutrição</b>	<b>0171 Alimentação Escolar</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>			
<b>12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>Objetivo:</b>	Incluir as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de horas escolares.	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Educação Infantil	
		<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
		<b>365 Educação Infantil</b>	<b>0201 Desenvolvimento da Educação Infantil</b>	
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>			
<b>12 EDUCAÇÃO</b>				
<b>Objetivo:</b>	Ofertar educação infantil de qualidade compatível com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.	<b>Projeto</b>	<b>Produto</b>	
		X	Educação de qualidade	

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**



134	Operacionalização da Educação Infantil	X	X	X	Educação infantil de qualidade	Alunos	114
135	Operacionalização da Creche	X	X	X	Educação infantil de qualidade	Alunos	114
136	Aquisição de Móveis e Equipamentos*	X	X	X	Educação Infantil de Qualidade	Móveis/equipamentos	VB
* Compreende a aquisição de mobiliários: 03 peças parque infantil, 01 carrinho de bebê, 01 cadeirinha de bebê, 01 estante, 01 mesa para cozinha, 01 mesa professor, 01 ventilador, 01 depurador de ar, 01 escada de dobrar, 01 nebulizador, 01 espelho 1,5 x 1,5m, 01 mesa professor, 01 aquecedor e 01 ventilador.							

137 \* Nesta ação estão incluídas as ações aquisição de material escolar e de uniformes escolares.

<b>Função</b>							
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>12 EDUCACAO</b>		<b>365</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>202</b>	<b>Educação infantil de qualidade</b>	<b>0182</b>	<b>Material Didático e de Apoio Pedagógico</b>
<b>Objetivo:</b>	Melhoria na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Material Didático e de Apoio Pedagógico – Escolar/Professor	-	X	Educação Infantil de qualidade		Escolas	02	
Material Didático e de Apoio Pedagógico – Estudantes*		X	Educação Infantil de qualidade		Alunos	114	
<b>Função</b>							
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>12 EDUCACAO</b>		<b>365</b>	<b>Educação Infantil</b>	<b>0183</b>	<b>Transporte Escolar</b>		
<b>Objetivo:</b>	Garantir o acesso às escolas de educação infantil as crianças em idade própria.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Serviços de Transporte Escolar*		X	Acesso às escolas de educação infantil		Alunos	105	
* compreende os serviços de transporte escolar, contratados junto a terceiros ou executados diretamente pela Administração.							
<b>Função</b>							
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>12 EDUCACAO</b>		<b>366</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>0211</b>	<b>Educação de Jovens e Adultos</b>		
<b>Objetivo:</b>	Facilitar o acesso de jovens e adultos para a alfabetização e conclusão de seus estudos, tanto em nível de ensino fundamental, quanto de nível médio.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos*		X	Educação para jovens e adultos – Ensino Fundamental e Médio		Alunos	30	
* Compreende as ações de operacionalizar a educação de jovens e adultos e o transporte escolar de alunos da educação de jovens e adultos.							
<b>Função</b>							
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>12 EDUCACAO</b>		<b>367</b>	<b>Educação Especial</b>	<b>0183</b>	<b>Transporte Escolar</b>		

*[Signature]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**

**34**



<b>Objetivo:</b> Facilitar o deslocamento de pessoas portadoras de necessidades especiais até a APAE, na cidade de Concordia-SC.	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Serviços de Transportes		X			Alunos	11
Manutenção da educação especial		X			Alunos	11

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Cultura<sup>12</sup>**

<b>FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO</b>						
<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>		<b>392</b> <b>Diffusão Cultural</b>		<b>0231</b>	Museus e Bibliotecas

<b>Objetivo:</b> Proporcionar à população estudantil e à população em geral locais próprios para o resgate da história e de aprimoramento de seus conhecimentos	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Formação do Acervo Histórico Cultural		X	Biblioteca Pública Municipal		Biblioteca	01
Aquisição de Acervo Bibliográfico*		X	Biblioteca Municipal		Livros	40
Aquisição de Mobiliário para Casa da Cultura e Centro de Memórias. **		X	Casa da Cultura e Centro de Memórias		Móveis	02
Operacionalização da Casa da Cultura e do Centro de Memórias		X	Casa da Cultura e Centro de Memórias		Comunidade	01
* Compreende acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal.						
** Compreende a aquisição de duas estantes.						
<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>		<b>392</b> <b>Diffusão Cultural</b>		<b>0232</b>	Difusão da Cultura e Apoio às Artes
<b>Objetivo:</b> Participar e apoiar todos os eventos que buscam a manutenção das tradições, costumes, cultura e das artes.	<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
Celebração de Convênios com Entidades Culturais		X	Celebração de convênios com as seguintes entidades culturais: 1 - Sociedades de Cantores Santa Cecília 2 - Grupo de Danças Shumars Volksstanzengruppe		Entidades Culturais Beneficiadas	02
Operacionalização do Departamento de Cultura*		X	Apoio à cultura e às artes		Comunidade	01
Contratação de Grupos Artísticos e Culturais		X	Acesso à cultura e às artes		Grupos VB	

<sup>12</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Secretaria de Cultura e Esportes*.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



\* Estão inclusas as ações de manutenção de escolas de arte e pintura; promoção e apoio a festivais de dança e canto Coral; apoio a realização de festas tradicionais, capacitação de professores de arte; promoção, divulgação dos eventos artístico-culturais, bem como distribuição de materiais gratuitos, concessão de premiações e contratação de profissional para curso de pintura.

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Esportes<sup>13</sup>**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					Programa		
Código	Função Identificação	Subfunção	Código Identificação	Código Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005	
27	<b>DESPORTO E LAZER</b>	812 Desporto Comunitário		0411 Desporto Amador	Comunidade	01	
	<b>Objetivo:</b> Oferecer e patrocinar oportunidades de desenvolvimento do esporte amador no Município.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>			
	Operacionalização do Esporte Amador*	X		Desenvolvimento do Esporte Amador	Campeonatos	06	
	Promoção de Competições Esportivas - Campeonatos	X	X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária: Futebol de Campo, Futebol de Campo Sênior, Futsal, Bochas, escolinhas e olimpiadas inter bairros.	Ginásio	01	
	Mantenimento do Ginásio Municipal de Esportes	X	X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária	Quadra	01	
	Construção de Quadras Esportivas	X	X	Desenvolvimento do Esporte Amador – Celebração de Convênios com entidades esportivas: SER Praiavera – Caravaggio, SER 29 Julho – Cruz e Souza, SER Internacional, SER Farxa de Outro – Vila Nova, SER Brasil – Aroio do Meio, SER 7 de Setembro – Lageado Mirim, Grêmio Esportivo – Peritiba, SER Giganite, SER Luciano, Peritiba Esporte Clube-PFC e Piraná Clube.	Entidades Esportivas Beneficiadas	11	
	Celebração de Convênios com Entidades Esportivas	X	X	Desenvolvimento e Integração Comunitária através de uma melhor estrutura física:	Entidades Beneficiadas	02	
	Auxílios para a Construção e Ampliação de Centros Esportivos.	X		1- Ser 7 de Setembro de Lageado Mirim 2- Ser Brasil de Aroio do Meio			
					Subfunção		

\* Nesta ação estão inclusas as ações de aquisição de materiais esportivos; manutenção de escolinhas esportivas; participação em cursos de aperfeiçoamento; participação em eventos microrregionais/regionais/estaduais; sediar e promover competições de nível regional e estadual, bem como a distribuição de material gratuito e premiações.

<sup>13</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Directoria de Esportes*

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.<sup>o</sup> 1523/2004**



Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>813</b>	<b>Lazer</b>	0421	Integração Comunitária
<b>Objetivo:</b>	Oferecer espaços físicos para o lazer comunitário e executar programação de envolvimento de todos os segmentos da comunidade.				
<b>Operacionalização de Ações de Integração Comunitária*</b>					
Aquisição de Parques Infantis	X	X	Integração das comunidades Peritibenses	Comunidade	VB
* Compreende as ações de Promocão de Olimpiadas e Gincanas; Ruas de Lazer; competições inter-escolares, promoção de corrida rústica, ciclismo, torneio municipal da semana do município e outros eventos esportivos e premiações.			Oferecer condições de lazer	Comunidade	01

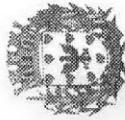
**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Turismo<sup>14</sup>**

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>695</b>	<b>Turismo</b>	0381	Promoção do Turismo
<b>Objetivo:</b>	Descobrir as potencialidades turísticas do Município e viabilizar seu aproveitamento; aumentar as possibilidades de geração de emprego e renda.				
<b>Operacionalização das Atividades do Turismo*</b>					
Construção de Portal na SC 462 – entrada da cidade	X	X	Promoção do desenvolvimento de atividades turísticas	Comunidade	VB
* Compreende as ações de manutenção de atividades de fomento ao turismo; manutenção da infra-estrutura turística; promoção e divulgação das potencialidades turísticas e a capacitação de agentes e monitores de turismo.			Construção de um portal	Obras	01

<sup>14</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Diretoria de Turismo*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Departamento de Serviços Urbanos e Obras<sup>15</sup>**  
**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>15 URBANISMO</b>	<b>451 Infra-Estrutura Urbana</b>			Q241	Obras de Infra-Estrutura Urbana		
<b>Objetivo:</b>	Melhorar as condições de urbanização da cidade, como forma de atração de investimentos e de expansão das atividades turísticas, bem como proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Obras de Pavimentação de Ruas	X		Pavimentação de Logradouros Públicos: 1- Rua Wilhaldo Lerner 2- Rua Antonio Schmen 3- Rua Carlos Rauber			1- M/2 2- M/2 3- M/2	2500 1500 1500
Função				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>15 URBANISMO</b>	<b>451 Infra-Estrutura Urbana</b>			0242	Infra-Estrutura Urbana		
<b>Objetivo:</b>	Melhorar as condições de urbanização da cidade para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Mantenimento de Obras de Infraestrutura.	X	X	Cidade melhor.			Comunidade	01
Serviços de Vigilância Noturna		X	Dotar com Segurança Noturna, os próprios municipais, bem como a população e as vias urbanas.			Convenio	01
* Compreende serviços de reforma de pavimentações, passeios públicos, meio fios, becas de lobo, muros de arrimo e outros.							
Função				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>15 URBANISMO</b>	<b>452 Serviços Urbanos</b>			0251	Serviços de Limpeza Urbana		
<b>Objetivo:</b>	Mantir o assentamento da área urbana, como atrativo turístico e para o bem estar da população.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Operacionalização dos Serviços Urbanos		X	Cidade Asseada			Comunidade	01
Função				Programa			
Subfunção				Programa			

<sup>15</sup> Compreende as seguintes unidades orçamentárias: Dpto de Serviços Urbanos e Obras e o Fundo Rotativo Habitacional - FUROHABI

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.EI N.<sup>o</sup> 1523/2004



Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>15 URBANISMO</b>		<b>452 Serviços Urbanos</b>			0252	Mantenção do Cemitério Municipal
<b>Objetivo:</b>	Dotar os cemitérios municipais de condições de utilização e visitação.					
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		
Mantenção dos Serviços Funerários*	X	X	Cemitérios estruturados			
* Compreende a promoção de melhoria e manutenção do Cemitério Municipal.						
<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>15 URBANISMO</b>		<b>452 Serviços Urbanos</b>		0253	Serviços de Iluminação Pública	
<b>Objetivo:</b>	Melhorar as condições de segurança da população, com o fornecimento de efetivos e eficazes serviços de iluminação pública.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
<b>Ação</b>			X	Cidade Iluminada convenientemente		
Mantenção da Rede de Iluminação Pública		X	X	Serviços de melhoramento da Rede de Iluminação Pública.		
Reforma da Rede de Iluminação Pública		X	X	Iluminação natalina – motivos de agradabilidade urbana.		
Promoção da Iluminação Natalina		X	X	Cidade Iluminada convenientemente – Obras de Ampliação da Rede de Iluminação Pública.		
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	X					
<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>15 URBANISMO</b>		<b>452 Serviços Urbanos</b>		0254	Mantenção de Praças, Parques e Jardins	
<b>Objetivo:</b>	Dotar as praças e jardins de infra-estrutura e de equipamentos necessários para o bem estar dos transeuntes, usuários e da população em geral.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
<b>Ação</b>			X	Cidade Agradável		
Aquisição de Equipamentos*		X	X	Cidade Agradável		
Mantenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins		X	X	Cidade Agradável		
Construções de Praças Públicas**		X	X	Cidade Agradável		
* Compreende a aquisição de aparelhos de gramado, equipamentos de iluminação de praças, parques infantis, e outros.						
** Compreende as construções de praças públicas em L.º Maria Gorete, L.º Caravágio e L.º Arroio do Meio						
<b>Função</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	
<b>15 URBANISMO</b>		<b>452 Serviços Urbanos</b>		0255	Mantenção da Equipe de Construção	
<b>Objetivo:</b>	Dotar a Equipe de Constituição de material e equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atividades.					

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.<sup>o</sup> 1523/2004



Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Comunidade
Função	Ação	Identificação	Identificação	Identificação	Identificação	Comunidade
Operacionalização da Equipe de Construção		X	X	Cidade Agradável		01
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		X	X	Cidade Agradável		VB
<b>16 HABITAÇÃO</b>	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de habitabilidade e do saneamento das residências das agricultoras, especialmente daquelas desprovvidas de melhores condições financeiras.					
Construção de Unidades Habitacionais – FRH		X	X	Unidades residenciais rurais.		
Reforma de Unidades Habitacionais		X	X	Melhoramento de residências rurais		
<b>16 HABITAÇÃO</b>	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de habitabilidade e do saneamento das residências urbanas, especialmente daquelas desprovvidas de melhores condições financeiras.					
Reforma de Unidades Habitacionais		X	X	Melhoramento de residências urbanas		
Construção de Unidades Habitacionais – FRH		X	X	Unidades residenciais construídas		
Aquisição de Imóveis		X	X	Terreno para construção de unidades habitacionais		
Mantenimento do Fundo Rotativo Habitacional		X	X	Viabilizar o funcionamento do fundo.		
<b>17 SANAMENTO</b>	<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de saneamento, por consequência, as condições de saúde e a conquista de vida das pessoas.					
Saneamento Básico Urbano		512	Saneamento Básico Urbano	0291	Coleta e Disposição do Lixo	
Coleta, Tratamento e Destino Final do Lixo*		X	X	Cidade limpa e assada - Lixo coletado e destinado		
* Compreende as ações de execução da coleta do lixo urbano, contratação de empresa p/ destinação final de lixo domiciliar e comercial, promoção da coleta seletiva de lixo, disponibilização de lixeiras públicas, promoção de campanhas educativas e orientativas e a aquisição de materiais necessários para a execução do programa.						
<b>17 SANAMENTO</b>	<b>Objetivo:</b> Dotar a cidade de estrutura mínima necessária para o saneamento básico, proporcionando qualidade de vida às pessoas.					
Saneamento Básico Urbano		512	Saneamento Básico Urbano	0292	Infra-Estrutura em Saneamento Urbano	

*[Signature]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.EI N.<sup>o</sup> 1523/2004



Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ampliação e Melhoria da Rede de Abastecimento de Água.*	X		Rede de água ampliada – melhor qualidade de vida	Metros Lineares	6.000
Obras de Saneamento Urbano	X		Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	Comunidade	VB
Mantenção da rede de abastecimento de água	X	X	Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	Comunidade	VB
Equipamentos para Saneamento Urbano**	X		Aquisição de equipamentos para sistema de água	equipamento	02
* Compreende a canalização e obras complementares da água do Rio Rancho Grande até a sede da cidade.					
** Compreende a aquisição de reservatórios e bombas de água.					

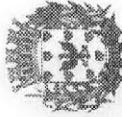
**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Departamento Municipal de Transportes**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Código	Função	Identificação	Subfunção	Programa		
				Código	Identificação	Código
26	TRANSPORTES		128 Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	
	Objetivo:	Capacitar, treinar e atualizar permanentemente, os servidores do setor de transportes, especialmente aqueles responsáveis pela operação de máquinas e veículos				
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005	
Capacitação de Servidores	X	Servidores Municipais capacitados		Cursos de Capacitação	01	
Função	Identificação		Subfunção			
26	TRANSPORTES		782 Transporte Rodoviário	Código	Identificação	
	Objetivo:	Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.		0401	Infra-Estrutura Rodoviária	
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005	
Obras de Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	X		Melhor Infra-Estrutura Rodoviária nas estradas vicinais.	Comunidade	VB	
* Manutenção de Obras de Infraestrutura Rodoviária	X	X	Melhor Infra-Estrutura Rodoviária	Comunidade	VB	
* Compreende a manutenção de estradas vicinais, acessos a propriedades rurais, abrigos, pontes, pontilhões, cercas e bueiros.						
Função	Identificação		Subfunção			
26	TRANSPORTES		782 Transporte Rodoviário	Código	Identificação	
	Objetivo:	Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.		0402	Estradas Vicinais	
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005	
Código	Identificação					
26	TRANSPORTES					
	Objetivo:					

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.<sup>o</sup> 1523/2004



Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção de Máquinas e Veículos		X	Máquinas e veículos conservados e recuperados - melhores serviços	Máquinas e Veículos	10 <sup>18</sup>
Manutenção Atividades de Conservação de Estradas		X	Estradas permanentemente conservadas e melhoradas	Estradas	VB
Manutenção da Garagem e Fábrica de Tubos		X	Garagem e Fábrica de Tubos - melhores serviços	Garagem/Fab.Tubos	02
Operacionalização do D.M.E.R		X	Arometer às demandas do D.M.E.R.	Dpto Estruturado	01
Aquisição de 01 Retrocavadeira Hidráulica	X		Arometer as necessidades do D.M.E.R.	Máquina	01
Obras de Pavimentação de Estradas*	X		Infraestrutura Rural - Pavimentação das Estradas Vicinais de acesso a:	1- M/2	30.000
			1- L- Maria Goretti - SC-462 até a Comunidade	2- M/2	1.000
			2- Caravájio.		

* Compreende, além da pavimentação, a execução de obras complementares.					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	<b>TRANSPORTES</b>	782	<b>Transporte Rodoviário</b>	0403	Terminal Rodoviário
<b>Objetivo:</b>	Dotar o terminal rodoviário de passageiros de condições permanentes de utilização.				

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Mantenção Terminal Rodoviário de Passageiros		X	Dar condições para o bom funcionamento do Terminal Rod. de Passageiros.	Terminal	01

<sup>16</sup> Manter em operacionalidade os seguintes equipamentos rodoviários: Caminhões VW MAM-3640, LZT-2449, MAY-7354; Caminhão MB MDO-3900; trator de esteiras D4-E-II, Pá Carregadeira I, Pá Carregadeira II, Motoniveladora I e II, Retroescavadeira, Rolo compactador, e a retroescavadeira hidráulica a ser adquirida.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.EI N.<sup>o</sup> 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE<sup>17</sup>**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>17 SANEAMENTO.</b>		<b>511 Saneamento Básico Rural</b>		0281 Melhoria das Condições de Saneamento Rural	
<b>Ação:</b> Melhorar as condições de saneamento rural , como forma de atracação de investimentos e de expansão das atividades turísticas e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
Acções de Saneamento Básico Rural*	X	Melhores condições de saúde da população rural		Unidade de Medida	Meta/2005
* Nesta ação estão embutidas as ações de Andilise da qualidade de água; material para proteção de fontes superficiais; e reuniões, seminários e orientação para o saneamento básico rural.				Comunidade	01

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>541 Preservação e Conservação Ambiental</b>		0301 Melhoria do Meio Ambiente	
<b>Ação:</b> Melhorar as condições ambientais do Município, estabelecendo na interação da melhoria da qualidade de vida e da minimização e de contenção de problemas afetos ao meio ambiente.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
Promoção de Reuniões, Seminários e Outros Eventos.	X	Preservação e Conservação Ambiental		Unidade de Medida	Meta/2005
Participação nas ações do Consorcio Lembrai	X	Meio Ambiente Preservado		Comunidade	01
Celebração de Convênio com o Consorcio Lembrai	X	Meio Ambiente Preservado		Convênio	01

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>541 Preservação e Conservação Ambiental</b>		0302 Reflorestamento	
<b>Ação:</b> Melhorar as condições do eco sistema com a recomposição da mata ciliar, além da recuperação ambiental, proporcionando aos agricultores novas alternativas de renda com o aproveitamento de áreas impróprias para a agricultura.		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
Programa de Reflorestamento	X	Adquirir e ou subsidiar mudas nativas e exóticas.		Unidade de Medida	Meta/2006
				Comunidade	01

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>		<b>544 Recursos Hídricos</b>		0311 Infra-Estrutura Hídrica	
<b>Ação:</b> Prover de infra-estrutura hídrica as propriedades rurais, para o desenvolvimento de atividades econômicas agropecuárias, gerando emprego e renda e melhorando as condições de vida		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	
17 Neste órgão, as ações serão, conforme o caso, destinadas às seguintes Unidades Orgânicas: Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Fazenda.				Comunidade	01

Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Fone/Fax (049) 453-1122 – E-mail: [prefeitura@peritiba.sc.gov.br](mailto:prefeitura@peritiba.sc.gov.br) 89750-000 – Peritiba – SC.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.º 1523/2004



Ação				Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Código	Identificação	Ações	Sistemas de Distribuição	X	Celebração de Convênios com associações rurais		Comunidades	01
<b>Subfunção</b>								
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>601</b>	<b>Promoção da Produção Vegetal</b>		<b>0321</b>	<b>Equivaleência e Distribuição de Sementes de Cereais</b>		
<b>Objetivo:</b>	Aumentar a produtividade e a produção de soja no Município, melhorando as condições econômicas das propriedades rurais							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
							SC	50
<b>Subfunção</b>								
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>601</b>	<b>Promoção da Produção Vegetal</b>		<b>0322</b>	<b>Correivos e Fertilizantes</b>		
<b>Objetivo:</b>	Melhorar a qualidade do solo mediante o uso de fertilizantes para a correta alimentação das plantas, melhorando, assim, a produtividade e a qualidade da produção agrícola, incrementando a rentabilidade da atividade e melhorando as condições econômicas dos agricultores e seus familiares. Também contempla a distribuição de Adubo orgânico (dejetos de sumos e cama de avião) para diminuir custos e aumentar a produtividade.							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
							Kg	10.000
<b>Subfunção</b>								
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>601</b>	<b>Promoção da Produção Vegetal</b>		<b>0323</b>	<b>Fortalecimento da Agricultura Familiar</b>		
<b>Objetivo:</b>	Melhorar as condições de vida das pessoas nas propriedades de agricultura familiar, possibilitando-lhes condições mais propícias à sua permanência no meio rural e de acesso ao conhecimento e a novas tecnologias, bem como aos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.							
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>		<b>Meta/2005</b>
Desenvolvimento da Vitiicultura		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Propriedades	10	
Combate à Formiga Safávia		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Kg	4.000	
Desenvolvimento da Agricultura		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Propriedades	V.B	
Desenvolvimento do Programa de Hortofrutigranjeiros		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Propriedades	30	
Desenvolvimento do Programa de Citicultura		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Propriedades	80	
Aquisição de Equipamentos		X	Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar			Equipamentos	V.B	

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI N.º 1523/2004**



Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>		<b>602</b>	<b>Promoção da Produção Animal</b>		<b>0331</b>	Melhoria da Produção Animal
<b>Objetivo:</b>	Incentivar a produtividade leiteira e, consequentemente melhorar as condições econômico-financiarias das propriedades rurais. Instituir mecanismos que reduzam a evasão rural, especialmente incentivar a permanência da população jovem nas atividades agropecuárias.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Programa de Inseminação Artificial*		X	Melhoria do Atendimento à Pecuária Leiteira		Doses/sêmen	1500	
Programa de Matrizes		X	Melhoria do Rebanho		Matrizes	20	
Aquisição de Equipamentos		X	Melhoria do Rebanho Bovino		Equipamento	01	
* Estão inclusas as ações de aquisição de sêmen bovino e Material para Insinuação de Bovinos, treinamento, capacitação e reciclagem de inseminador.							
Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>		<b>604</b>	<b>Defesa Sanitária Animal</b>		<b>0341</b>	Serviços de Inspeção Municipal
<b>Objetivo:</b>	Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindústrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Operacionalização dos Serviços de Inspeção Animal*		X	Produtos inspecionados		Comunidade	01	
* Compreende os serviços de inspeção animal e a aquisição de materiais e medicamentos							
Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>		<b>606</b>	<b>Extensão Rural</b>		<b>0351</b>	Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural
<b>Objetivo:</b>	Melhorar as condições socio-económicas dos agricultores, sua condição de vida, evitando o êxodo rural e incentivando a permanência da juventude nas atividades agropecuárias.						
<b>Ação</b>		<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Manutenção das Atividades de Assistência Técnica *		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Propriedades Rurais	480	
Celebração de Convênio com a EPAGRI		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Convênio	01	
Operacionalização das Atividades Agropecuárias **		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Propriedades Rurais	480	
* Compreende as ações de manutenção do Escritório Municipal de agricultura e a realização de seminários. ** Compreende a contratação de um estagiário.							
Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>		<b>606</b>	<b>Extensão Rural</b>		<b>0352</b>	Treinamento e Profissionalização de Agricultores
<b>Objetivo:</b>	Diffundir conhecimentos e tecnologias sobre formas de produção agropecuária, de administração rural, formação de custos, cálculo de rentabilidade e lucratividade, incentivar os						

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004

agricultores a permanecerem na atividade e da necessidade do emprego de novas práticas e tecnologias, mantendo-os motivados na busca de melhores condições socio-econômicas.

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Cursos Profissionalizantes c Treinamento	X	Agricultores Treinados e Profissionalizados		Agricultor	50

\* Inclui a ação de Transporte de Agricultores para Cursos e Outros Treinamentos.

Ação	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
<b>20 AGRICULTURA</b>			<b>606 Extensão Rural</b>	0353	Associativismo Rural		

Objetivo:	Melhorar as condições dos agricultores, para que em conjunto possam resolver problemas específicos, setoriais ou regionais, tais como: energia elétrica, telefonia rural, perfuração de poços profundos e aquisição de equipamentos						
	<b>Ação</b>						

Objetivo:	Convenções com Associações de Agricultores e Órgãos de Representação*						
	Concessão de Auxílios **						
	* Compreende a celebração de convênios com Associações de Agricultores e com o STR de Peritiba, para a sua manutenção e operacionalização.						
	** Compreende a concessão de auxílios financeiros às associações de agricultores, para a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.						

Ação	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
<b>20 AGRICULTURA</b>			<b>606 Extensão Rural</b>	0355	Mecanização Agrícola		
	<b>Objetivo:</b> Dotar o órgão municipal de agricultura de condições suficientes para o atendimento à demanda de serviços de infra-estrutura agrícola e outros junto às propriedades rurais; possibilitar o incremento da produtividade e da produção agropecuária, expoente principal do valor econômico do Município.						
	<b>Ação</b>						
	Aquisição de Implementos Agrícolas						
	Manutenção de Máquinas e Veículos <sup>18</sup>						
	Infra-Estrutura Agrícola*						
	Aquisição de Imóveis Rurais						
	* Compreende a construção de casas, pátios e estabulos						

Ação	Função	Identificação	Subfunção	Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005

<sup>18</sup> Compreende a manutenção dos Caminhões MDI-8820, MBL-4548, MBO2009 e Caminhão Novo; Tratores Agrícolas: Yanmar, Ford, Valmet I, Valmet II, New Holland, Eusiladeiras I e II; Distribuidor de Calçário e os 08 Distribuidores de Adubo Orgânico Líquido.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.E.I N.º 1523/2004



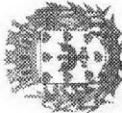
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>03.36</b>	<b>Frango Verde</b>
<b>Objetivo:</b> Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindústrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.					
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Manutenção do Programa Frango Verde	X	Estimular a produção do frango verde		Comunidade	01
<b>Função</b>					
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>03.37</b>	<b>Abatedouro Municipal</b>
<b>Objetivo:</b> Dotar o Município de 01 abatedouro municipal para suínos e bovinos.					
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Construção do Abatedouro Municipal	X	Abater a pequena produção de suínos e bovinos		Obra	01

<b>20</b>	<b>INDÚSTRIA</b>	<b>606</b>	<b>Extensão Rural</b>	<b>03.36</b>	<b>Frango Verde</b>
<b>Objetivo:</b> Possibilitar a oferta de empregos, garantir a geração de novas oportunidades de desenvolvimento e de geração de renda, incrementando a participação do Município na distribuição tributária do Estado.					
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Operacionalização do FUNDICOM	X	Mantir e ampliar os programas de geração de novas oportunidades e geração de emprego.		Comunidade	01
Concessão de empréstimos através do FUNDICOM*					
Construção de Pavilhões p/ Indústrias	X	Incentivo à Industrialização e Geração de Renda e Emprego		Empresas	VB
Aquisição de Imóvel	X	Incentivo à Industrialização e Geração de Renda e Emprego		Obra	VB
* Compreende a construção de infraestrutura e aquisição de imóveis para instalação de novas indústrias e melhorias/ampliação das já existentes.					
<b>23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>691</b>	<b>Promoção Comercial</b>	<b>03.71</b>	<b>Incentivo à Produção Comercial</b>
<b>Objetivo:</b> Possibilitar condições de ofertas de produtos que atendam às necessidades básicas da população local; ampliar as atividades comerciais, com a retenção de divisas financeiras para a economia local, com casas comerciais estruturadas, incrementando a geração de emprego e renda.					
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
Promoção de Cursos e Campanhas	X	Melhor comércio no âmbito Municipal		Cursos/Campanhas	VB



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.E.I N.º 1523/2004



47

Concessão de empréstimos através do FUNDICOM

X

Concessão de empréstimos

Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Comércio/Autônomos e Prestadoras de Serviços	VB
24	<b>COMUNICAÇÕES</b>	722	<b>Telecomunicações</b>	0391	Sistemas de Telefonia Rural		
<b>Objetivo:</b>	Disponibilizar às comunidades rurais meios eficazes de acesso aos sistemas de comunicação por telefonia, agilizando as atividades agropecuárias e melhorando as condições tecnológicas da atividade e as condições de vida dos agricultores.						
<b>Ação</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>				
Concessão de Auxílios	X		Transferir recursos financeiros para a aquisição de mesas telefônicas para as comunidades de Trinta e Sete Passos.			Unidade de Medida	Meta/2005
						Comunidades atendidas	01

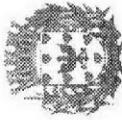
Concessão de empréstimos através do FUNDICOM

X

Concessão de empréstimos

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.FI N.º 1523/2004



**Órgão/Unidade Orçamentária: ENCARGOS ESPECIAIS**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Função</b>				<b>Subfunção</b>				<b>Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>					<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>843</b>	<b>Serviço da Dívida Interna</b>								
<b>Objetivo:</b>	Reduzir o montante da dívida consolidada, adimplindo as parcelas conforme consta dos respectivos contratos.			<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
					X	Diminuição do montante da dívida pública				Parcelas	12
					X	Cumprimento dos termos pactuados				Parcelas	12
					X	Diminuição do montante da dívida pública				Parcelas	12
					X	Cumprimento dos termos pactuados				Parcelas	12
					X	Cumprimento dos termos pactuados				Parcelas	12
<b>Função</b>				<b>Subfunção</b>				<b>Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Identificação</b>	<b>Código</b>	<b>Identificação</b>					<b>Código</b>	<b>Identificação</b>		
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>843</b>	<b>Serviço da Dívida Interna</b>								
<b>Objetivo:</b>	Cumpri a punctuação estabelecida nos contratos de operações de crédito e de financiamento e parcelamento da dívida confessada ao INSS.										
				<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Produto</b>				<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta/2005</b>
					X	Diminuição do montante da dívida pública				Parcelas	12
					X	Cumprimento dos termos pactuados				Parcelas	12

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.EI N.º 1523/2004

49



**Órgão/Unidade Orçamentária: RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO				PROGRAMA			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
99	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	999	<b>Reserva de Contingência</b>	9999	Reserva de Contingência	9999	Reserva de Contingência
<b>Objetivo:</b>	Possibilitar condições para a manutenção das ações e atribuições essenciais do governo municipal e utilização para a cobertura de riscos e imprevistos fiscais.						
AÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META/2005		
Reserva de Contingência	X	X					

*[Handwritten signature]*